



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 342-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 324/2016

Altera Decreto nº 202/2012, de 27/07/2012, que regulamentou o procedimento disciplinar dos Servidores do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o item 23, da Seção II – DO INQUÉRITO, do Decreto nº 202/2012, de 27 de junho de 2012, que passa ter a seguinte redação:

“Seção II

DO INQUÉRITO

23. *A fase do PAD denominada inquérito administrativo compreende instrução, defesa e relatório, obedecendo ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito (LC nº 068/2012. art. 189), será conduzido por comissão disciplinar permanente composta de 3 (três) servidores efetivos, designado pelo Chefe do Executivo, que indicará dentre eles, o seu presidente (LCnº 068/2012, art. 180,§1º e art. 185).”*

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 414 de 26/07/2016 pg nº 1B